



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de mangueira para realização de limpeza predial, tais quais laboratório, hall e cozinha na Estação de Tratamento de Esgoto.

1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	(R\$) Unit. estimado	(R\$) Total estimado
1	Mangueira de Jardim 3/4" X 3 MM Reforçada	M	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
2	Abraçadeira 1927 5/8" X 1.1/16" 14,5MM	PC	4	R\$ 2,70	R\$ 10,80
3	Mangueira de jardim 1/2	M	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
4	Esguicho	PC	1	R\$ 11,73	R\$ 11,73
	Total				R\$ 958,03

2. JUSTIFICATIVA

Devido ao ambiente em torno do prédio administrativo da Estação de Tratamento de Esgoto não ser majoritariamente pavimentado, muita sujeira se acumula durante o dia de trabalho, sendo necessária realização de lavagem diária, por questões de ergonomia e praticidade, se faz necessária a compra da mangueira. Também será utilizada na limpeza de equipamentos, piso do porão da Casa de Bombas e adjacências.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo para entrega do produto é de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2 O produto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

3.3 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de

- 4.2. compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.5. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.6. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:
 - a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
 - b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
 - f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:
 - a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102. 1751200422.028. 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

8. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

- 8.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme, 28 de fevereiro de 2024.



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviços de Esgoto